
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003676
INTERESSADO: CMEI José Silva Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 27/09/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 75/2018**1. Histórico**

O **CMEI José Silva Oliveira**, localizado na Rua 103 com a Rua 112, Setor Boa Vista, Goianira – GO, por meio de sua, gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Pedido de credenciamento e a renovação de funcionamento, fl. 03;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 141/2015, fls. 04/05;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 06/12;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 13 e 176;
- ✓ Nominata do Corpo Administrativo, fl. 14, 175 e 177;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 15 e 182;
- ✓ Declaração, fl. 16;
- ✓ Relação de Unidades Executoras, fl. 17;
- ✓ Decreto N. 086/2016, fl. 18;
- ✓ Certidões, fls. 19/29;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 30/82;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fls. 83/84;
- ✓ Matriz de Habilidades, fls. 85/132;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 133/172;
- ✓ Relatório, fls. 173/174;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 178/181;
- ✓ Relatório da Carga Horária dos Professores, fl. 183;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 184;
- ✓ Certidão, fls. 185/187;



Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003676
INTERESSADO: CMEI José Silva Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 27/09/2017

- ✓ Estatuto do Conselho Escolar, fls. 188/203;
- ✓ Dados Estatísticos, fls.204/205;
- ✓ Relatório do IDEB, fl. 206;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 207;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 208;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fl. 209;
- ✓ Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, fl. 210;
- ✓ Número de Alunos por sala, fl. 211.

2. Análise

O **CMEI José Silva Oliveira** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 141/2015 com vigência de até 31/12/2017.

A unidade escolar dispõe de pátio coberto, banheiros adaptados a faixa etária, cantina, refeitório, direção, coordenação, secretaria, parque infantil, mobiliários adaptados à faixa etária, brinquedoteca com brinquedos variados e acervos literários para as crianças, sala de leitura.

A relação do acervo está anexada nas fls. 178/181.

Dados Estatísticos: foram 126 aprovados, 02 transferidos e 18 abandonos.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades. É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003676
INTERESSADO: CMEI José Silva Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 27/09/2017

-
1. No PPP e no Regimento Escolar, não descreve nada relacionado ao Bloco Pedagógico e a História e Cultura Afro - Brasileira e Indígena.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o CMEI José Silva Oliveira**, localizado na Rua 103 com a Rua 112, Setor Boa Vista, Goianira/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003676
INTERESSADO: CMEI José Silva Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 27/09/2017

currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 02 dias do mês de março de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVADO POR: <i>[Assinatura]</i>
INTERESSADO: <i>[Assinatura]</i>
VOTO Nº: 15/2018
DATA: 02 de março de 2018
PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Eliana Maria França Carneiro
Conselheira Relatora